



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE-CONAMA
RESOLUÇÃO Nº 360, DE 17 DE MAIO DE 2005**

Correlações:

- Revogada pela Resolução nº 376/06 e 390/07
- Revoga os arts. 2º das Resoluções nos 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332 e 333 de 2003
- Alterada pela Resolução no 372/06 (alterados art. 1º, parágrafo único, inciso I, alínea “c” e inciso X, alínea “c”)

Dispõe sobre a nova composição das Câmaras Técnicas do Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA para o biênio 2005/2007, e dá outras providências

O **CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE-CONAMA**, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 6 de julho de 1990, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, arts. 22 e 23, §§ 2º e 3º do Anexo à Portaria nº 499, de 18 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Fica estabelecida a nova composição das Câmaras Técnicas que integram o Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA, para o biênio 2005/2007, aprovada na 77ª Reunião Ordinária do referido Conselho, realizada nos dias 29 e 30 de março de 2005, e de acordo com os arts. 22 e 23 §§ 2º e 3º do seu Regimento Interno.

Parágrafo único. As Câmaras Técnicas serão compostas por um representante e/ou respectivos suplentes, dos órgãos, entidades, governos e organizações não-governamentais a seguir indicados:

I - Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros:

a) Entidades de Trabalhadores e da Sociedade Civil:

1. Associação Civil indicada pela Presidência da República -Associação de Defesa do Meio Ambiente-ADEMA/SP;

2. Comunidade Científica;

b) Entidades Empresariais: Setor Florestal;

c) Governos Municipais: Governos Municipais da Região Norte;

d) Governos Estaduais: do Rio Grande do Norte;

e) Governo Federal:

1. Ministério da Ciência e Tecnologia;

2. Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República-SEAP/PR.

II - Florestas e Atividades Agrossilvopastoris:

a) Entidades de Trabalhadores e da Sociedade Civil:

1. Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura CONTAG;
2. Entidades Ambientistas da Região Centro-Oeste Instituto Centro de Vida-ICV;

b) Entidades Empresariais: Confederação Nacional da Agricultura-CNA;

c) Governos Municipais: da Região Nordeste;

d) Governos Estaduais: do Amazonas;

e) Governo Federal:

1. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; e
2. Ministério do Meio Ambiente.

III - Unidades de Conservação e demais Áreas Protegidas:

a) Entidades de Trabalhadores e da Sociedade Civil:

1. Entidades Ambientistas da Região Sudeste - Assembléia Permanente de Entidades em Defesa do Meio Ambiente no Estado do Rio de Janeiro-APEDEMA/RJ;

b) Entidades Empresariais: Confederação Nacional da Agricultura-CNA;

c) Governos Municipais: Confederação Nacional dos Municípios CNM;

d) Governos Estaduais:

1. do Mato Grosso;
2. do Rio de Janeiro;

e) Governo Federal:

1. Ministério da Defesa; e
2. Ministério do Meio Ambiente.

IV - Gestão Territorial e Biomas:

a) Entidades de Trabalhadores e da Sociedade Civil: Entidades Ambientistas da Região Norte - Associação de Defesa Etno-Ambiental-KANINDÉ;

b) Entidades Empresariais: Confederação Nacional da Indústria CNI;

c) Governos Municipais: âmbito nacional - Associação Nacional de Municípios e Meio Ambiente-ANAMMA/Mato Grosso do Sul;

d) Governos Estaduais:

1. de Pernambuco;
2. de Tocantins;

e) Governo Federal:

1. Ministério da Integração Nacional; e
2. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

V - Controle e Qualidade Ambiental:

a) Entidades de Trabalhadores e da Sociedade Civil: Entidades Ambientalistas da Região Sul - Associação Gaúcha de Proteção ao Meio Ambiente Natural-AGAPAN;

b) Entidades Empresariais: Confederação Nacional da IndústriaCNI;

c) Governos Municipais: da Região Sudeste;

d) Governos Estaduais:

1. de São Paulo;
2. do Rio Grande do Sul;

e) Governo Federal:

1. Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA; e
2. Ministério da Saúde.

VI - Saúde, Saneamento Ambiental e Gestão de Resíduos:

a) Entidades de Trabalhadores e da Sociedade Civil:

1. Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e AmbientalABES;
2. Entidades Ambientalistas da Região Sul - Associação de Proteção ao Meio Ambiente de Cianorte-APROMAC;

b) Entidades Empresariais: Confederação Nacional da IndústriaCNI;

c) Governos Municipais: da Região Sul;

d) Governos Estaduais:

1. de Minas Gerais;
2. de São Paulo;

e) Governo Federal: Ministério das Cidades;

VII - Atividades Minerárias, Energéticas e de Infra-estrutura:

a) Entidades de Trabalhadores e da Sociedade Civil: Entidades Ambientalistas da Região Nordeste - Grupo de Resistência às Agressões ao Meio Ambiente-GRAMA;

b) Entidades Empresariais: Confederação Nacional da IndústriaCNI;

c) Governos Municipais: da Região Centro-Oeste;

d) Governos Estaduais:

1. de Minas Gerais;

2. do Pará;

e) Governo Federal:

1. Ministério de Minas e Energia; e

2. Ministério dos Transportes.

VIII - Economia e Meio Ambiente:

a) Entidades de Trabalhadores e da Sociedade Civil: Entidades Ambientalistas da Região Centro-Oeste - Fundação Centro Brasileiro de Referência e Apoio Cultural-CEBRAC;

b) Entidades Empresariais:

1. Confederação Nacional do Comércio-CNC;

2. Confederação Nacional da Indústria-CNI;

c) Governos Municipais: da Região Centro-Oeste;

d) Governos Estaduais: de Goiás;

e) Governo Federal:

1. Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior; e

2. Ministério do Turismo.

IX - Educação Ambiental:

a) Entidades de Trabalhadores e da Sociedade Civil:

1. Conselho Nacional de Comandantes Gerais das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares-CNCG;

2. Entidades Ambientalistas da Região Norte - Associação Ambientalista da Amazônia-ARGONAUTAS;

b) Entidades Empresariais: Confederação Nacional da IndústriaCNI;

c) Governos Municipais: da Região Sul;

d) Governos Estaduais: de Santa Catarina;

e) Governo Federal:

1. Ministério da Cultura; e

2. Ministério da Educação.

X - Assuntos Internacionais:

a) Entidades de Trabalhadores e da Sociedade Civil: Entidades Ambientalistas da Região Norte - Associação Ambientalista da Amazônia-ARGONAUTAS;

b) Entidades Empresariais: Confederação Nacional dos Transportes-CNT;

c) Governos Municipais: da Região Centro-Oeste;

d) Governos Estaduais: do Distrito Federal;

e) Governo Federal:

1. Ministério da Justiça;

2. Ministério das Relações Exteriores; e

3. Membro Honorário.

XI - Assuntos Jurídicos:

a) Entidades de Trabalhadores e da Sociedade Civil:

1. Associação Civil indicada pela Presidência da República: Instituto "O Direito Por Um Planeta Verde";

b) Entidades Empresariais: Confederação Nacional da IndústriaCNI;

c) Governos Municipais: âmbito nacional - Associação Nacional de Municípios e Meio Ambiente-ANAMMA/Mato Grosso do Sul;

d) Governos Estaduais:

1. da Bahia;

2. do Ceará;

e) Governo Federal:

1. IBAMA; e

2. Ministério da Justiça.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados os arts. 2º das Resoluções CONAMA n os 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, de 25 de abril de 2003, publicadas no Diário Oficial da União de 30 de abril de 2003, Seção 1, páginas 196/97 e o art. 2º da Resolução n o 333, de 25 de abril de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 2 de maio de 2003, Seção 1, página 63.

MARINA SILVA

ESSE TEXTO NÃO SUBSTITUI O PUBLICADO NO DOU EM 18/05/2005